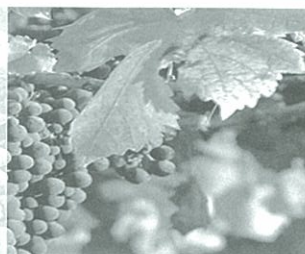


# Manifestações Durienses em torno da política vinhateira liberal na primeira metade do século XIX



C é l i a T a b o r d a

Desde que o Marquês de Pombal instituiu a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, em 1756, e foi posto em vigor o regime restritivo para o Douro, começaram as manifestações sobre o protecçionismo ou liberdade comercial para a zona produtora dos vinhos do Porto<sup>1</sup>.

A questão, no entanto, só foi amplamente discutida, a nível governamental, com o advento do liberalismo. Nas cortes vintistas os deputados, a favor ou contra a manutenção da Companhia, defenderam com veemência as suas opções. Contudo, o problema não era fácil de resolver. Havia que ter em conta a Companhia, a lavoura e o comércio do Porto, pelo que o Congresso decidiu criar duas comissões, uma de comerciantes, outra de lavradores, para saber quais as suas propostas. O resultado a que chegaram foi apresentado em Cortes e, após nova e acalorada discussão entre

---

<sup>1</sup> Os boicotes à Companhia e ao sistema restritivo começaram mesmo antes da promulgação do Alvará da sua instituição e teve como principais opositores os abastados taberneiros do Porto, os negociantes nacionais e estrangeiros que viam a sua acção coarctada pela actuação da Companhia, e os lavradores que ficaram fora da zona demarcada. Vide a este respeito o ponto 4.1 da dissertação de MARTINS, Conceição Andrade – *Vinha, Vinho e política vinícola em Portugal. Do Pombalismo à Regeneração*. Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Évora em 1998. Texto policopiado. Vol.I, p.154–159. E prosseguiram depois da sua instituição, com os motins do Porto de 1757. Vide SILVA, Francisco Ribeiro da – *Absolutismo esclarecido e intervenção popular. Os motins do Porto de 1757*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1990, p.85–108. E, CARDOSO, António M. de Barros – *O Alvará de Instituição da Companhia e os motins do Porto de 1757. Douro – Estudos & Documentos*. Porto. Vol.1, (1996), p.57–76.

os parlamentares<sup>2</sup>, foi elaborado o decreto de 11 de Maio de 1822, pelo qual a Companhia foi mantida, embora reformada e com diminuição de algumas das suas atribuições e competências<sup>3</sup>.

Um dos descontentes e opositor da nova ordem constitucional foi o Conde de Amarante, Manuel da Silveira Pinto da Fonseca<sup>4</sup>, que começou logo a agir no sentido de desacreditar os liberais. Portugal passava por uma grave crise económica e, por isso, para acicatar mais os ânimos no país vinhateiro, o dito Conde pôs a circular o boato de que os liberais iam extinguir a Companhia das Vinhas do Alto Douro. É claro que a Junta Provisional apressou-se a publicar editais negando esse projecto e denunciando o autor dos boatos. Mas o Conde e outros fidalgos da região, usando da sua influência e prestígio continuavam a lembrar aos lavradores essa ameaça, para irem criando condições favoráveis para o golpe anticonstitucional que preparavam e que desencadearam a 23 de Fevereiro de 1823<sup>5</sup>.

Com a reposição do absolutismo, após a «Vilafrancada», a Companhia voltou a ter os seus poderes aumentados, mas só até a vitória liberal.

Efectivamente, em 1834, a Companhia seria extinta, enquanto organismo dotado de poderes de regulação estatal, após várias medidas legislativas que apontavam nesse sentido, tomadas por José da Silva Carvalho, ainda durante o cerco do Porto. Para tal terá contribuído a actuação dos seus membros durante a guerra-civil (1828–34), ajudando os miguelistas<sup>6</sup>, conjuntamente com os princípios do liberalismo, que não se coadunavam com a existência de uma instituição descendente do despotismo. Assim, pelo decreto de 30 de Maio foram extintos «todos os privilégios, autoridades, prerrogativas e proeminências de qualquer natureza ou

<sup>2</sup> Para aprofundar a argumentação dos deputados, ver MARTINS, Conceição Andrade –ob.cit., vol.II, pags.259 e segs.

<sup>3</sup> Os vintistas tiveram a “coragem” de mexer nos privilégios da Companhia, entre os quais, o de cobrar a contribuição de 2 réis por quartilho de vinho atavernado e 200 réis por pipa nos concelhos fora da demarcação. Também deixou de ter o exclusivo das tabernas do Porto e o privilégio da destilação de aguardente nas três províncias do norte e perdeu o exclusivo da compra, venda e destilação dos vinhos do Douro.

<sup>4</sup> Segundo Conde de Amarante, filho de Francisco da Silveira Pinto da Fonseca, 1º Conde de Amarante, que participou activamente na luta contra os Franceses. O 2º Conde foi também Marquês de Chaves. Herdou muitos bens, entre eles o morgado do Espírito Santo, em Canelas. Na opinião de Pinho Leal era o homem de mais prestígio entre o exército e o povo do Norte. (LEAL, Augusto Soares d’Azevedo Pinho – *Portugal Antigo e Moderno*. Lisboa: Editora Mattos Moreira & Companhia, 1873, vol.II, p.285).

<sup>5</sup> TENGARRINHA, José – *Movimentos populares agrários em Portugal*. Lisboa: Publicações Europa-América, vol.II, p.203.

<sup>6</sup> Gazeta Oficial. Porto, 10 de Junho de 1828.



denominação concedidos à Companhia da Agricultura das Vinhas do Alto Douro e à Junta da sua Administração, desde o tempo do seu estabelecimento até ao presente». Pelo mesmo decreto, a barra do Douro foi aberta ao comércio de todos os vinhos portugueses.

Iniciou-se, então, um regime de liberdade de produção e comércio. Sem a vigilância da Companhia todos tinham liberdade de exportar, pelo que os vinhos do Porto começaram a depreciar-se no crédito dos mercados estrangeiros. A superprodução e os baixos preços deu origem a uma crise vinícola<sup>7</sup>, a que os lavradores e comerciantes da região atribuíram à liberdade de comércio e extinção da Companhia, o que deu azo a vários tipos de manifestações que demonstravam o sentimento dos durienses. Por exemplo, verificaram-se vários levantamentos em prol de D. Miguel.

Na Régua, a maior parte da vereação da vila e figuras ilustres, entre elas José Bernardo Ferreira, projectaram grandes festejos em honra do exilado rei. Organizaram um cortejo numeroso e cheio de luz que seguiu rua Nova abaixo muito devagar e que teve paragem em frente da casa da Companhia, pois numa das janelas estava colocado o retrato de D. Miguel, em frente do qual alguns indivíduos discursaram e recitaram poesias<sup>8</sup>. Esta manifestação, sob a aparência de política, serviu igualmente para mostrarem o seu descontentamento em relação às medidas liberalizadoras do sector do vinho do Porto. Com efeito, a euforia que se seguiu à liberalização traduziu-se numa expansão dos vinhedos e na circulação de grandes quantidades de vinho, o que levou a uma acumulação de *stocks*, no Douro e em Gaia, e ao abaixamento de preços. Os mais prejudicados foram os lavradores. Como referia a Câmara do Peso da Régua: «os Lavradores, toda a lavoura do Douro, se aniquila: os Comerciantes de vinhos abuzão da Liberdade que não merecem: e aproveitando-se da extrema necessidade dos Lavradores, estão comprando os melhores vinhos do Douro pelos demenutísimos preços de dez até vinte mil reis, que em outro tempo davão a 30\$ e 60\$ reis... tudo faz reclamar as providencias que o Marquez de Pombal adoptou em analogas circunstancias...»<sup>9</sup>.

Face à penosa situação que se vivia no Douro, o novo Governo, resultante da vitória dos setembristas em 1836, resolveu dar voz aos proteccionistas e promulgar a Pauta de 1837. Mas os deputados do Douro, pela voz do Barão da Ribeira de

<sup>7</sup> MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, 1991, p.91–106.

<sup>8</sup> SOARES, J.A. Oliveira – *História da vila e concelho do Peso da Régua*. Peso da Régua: Câmara Municipal, 1936, p.106–107.

<sup>9</sup> Idem. *Ibidem*, p.103–104.

Sabrosa, reclamavam a alteração de várias medidas legislativas respeitantes aos direitos de consumo e de exportação dos vinhos na cidade e pela barra do Porto. O resultado de toda essa movimentação<sup>10</sup> foi a promulgação da Carta de Lei de 7 de Abril de 1838, que restabelecia a Companhia por um período de 20 anos, mas sem os poderes que outrora tivera.

A situação vinícola, contudo, não terá melhorado. Em 1839, as Câmaras de Lamego<sup>11</sup> e de Provesende<sup>12</sup> enviaram Representações aos deputados da Nação, pedindo para que a Companhia fosse restabelecida com os privilégios e exclusivos para resolver a crise no Douro. Isso não aconteceu, nem foram tomadas quaisquer medidas, apesar de haver um projecto para tal.

O estado da economia da região duriense tendia a piorar cada vez mais. Em 1842, segundo as autoridades administrativas da região, a fome e o desespero eram uma realidade. Novamente as Câmaras de Lamego e Provesende enviaram Representações aos deputados, mas desta vez secundadas pelas de Vilar de Maçada, Régua, Armamar e Mesão Frio<sup>13</sup>.

A necessidade de fazer face à crise levou os lavradores a pensar fazer uma Associação de Agricultores para «pressionar» os deputados a solucionar o problema. Apresentaram mesmo uma proposta à Câmara de Mesão Frio, em 23 de Julho, tendo esta intenção dos lavradores chegado ao Parlamento, pois na sessão de 2 de Agosto falavam numa comissão, constituída pelos principais lavradores, na qual se achavam «homens na realidade eminentes» que tencionavam apresentar ao Parlamento e ao Governo as medidas que seria necessário implementar. Nessa sessão, o Douro foi bastante debatido. Falaram da ruína a que estavam reduzidos os grandes e pequenos lavradores e, conseqüentemente, toda a população votada à miséria<sup>14</sup>.

A própria Associação Comercial do Porto, que sempre defendeu a abolição do regime restritivo, considerava agora ser necessário tomar medidas proteccionistas. Em 1843, já com Costa Cabral no Governo, saiu nova legislação para o sector (Carta de Lei de 21 de Abril de 1843 e Regulamento de 23 de Outubro de 1843). A Companhia seria dotada de um subsídio anual de 150 contos, proveniente dos direitos de consumo e de exportação dos vinhos, mas tinha a obrigatoriedade de adquirir

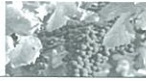
<sup>10</sup> Ver TEIXEIRA, Rui Miguel da Silva – *Políticas vitivinícolas em Portugal (1838–1843): A questão duriense*. Tese de Mestrado apresentada na Faculdade de Letras do Porto em 2001. Texto policopiado, p. 37–39.

<sup>11</sup> O PERIÓDICO dos Pobres no Porto (31 de Março de 1839), apenso ao nº 75.

<sup>12</sup> Idem. Apenso ao nº71 de 24 de Março de 1839.

<sup>13</sup> A.M. Mesão Frio. *Correspondência do Município de Lamego para o de Mesão Frio*, 1842.

<sup>14</sup> Diário das Cortes. Sessão de 2 de Agosto de 1842.



anualmente, durante 14 anos, 20.000 pipas de vinho de segunda e terceira qualidades pelos preços de 12.000 e 10.000 réis por pipa, respectivamente. Estabelecia ainda a igualdade de condições de exportação entre a Companhia e os outros negociantes; fixava os preços da aguardente a vender aos lavradores; obrigava a Companhia a estabelecer depósitos de venda de vinho por grosso no Rio de Janeiro e a enviar amostras de vinhos para os principais mercados da Europa e para a capital brasileira. O Regulamento da Carta de Lei mandava executar as provas, passar as guias e efectuar uma feira anual de vinhos do Douro na Régua, durante 6 dias<sup>15</sup>.

A Companhia viu assim ampliados os seus poderes, mas não recuperou parte dos seus antigos privilégios. Estas medidas também não resolveram a crise comercial e agrícola que ainda se agravou nos anos subsequentes devido à situação política e social que o país viveu.

Muitos durienses consideravam a Companhia o «único esteio da nossa agricultura e sustentação de nossas famílias», pelo que, todos os males da região tinham vindo em 1834. Assim, em 1848, quando o Governo propôs que no orçamento se reduzisse em 50 contos o subsídio atribuído à Companhia em 1843, houve de imediato manifestações por parte dos povos dos concelhos de Armamar e Tabuaço<sup>16</sup>.

Em 1849, a crise era séria no país vinhateiro, de acordo com o Administrador do concelho de Armamar, pois os lavradores achavam-se «desesperados» por não conseguirem compradores para os seus vinhos<sup>17</sup>. Em Maio do mesmo ano, este mesmo Administrador, em carta confidencial para o Governador Civil de Viseu, pedia que fossem adoptadas, em sessão legislativa, medidas tendentes a melhorar o comércio dos vinhos do Douro, pois a «fome se vai manifestando de hum modo assustador», havendo muitas famílias que tinham que recorrer à mendicidade para sobreviver<sup>18</sup>. Neste clima de instabilidade social, achava que a ordem pública podia ser alterada a qualquer momento e por isso instava com o Governador para que usasse da sua influência junto do Governo e do Parlamento para que agissem rapidamente, antes que a situação se tornasse insustentável<sup>19</sup>.

Os representantes de outros municípios do Douro também pediam a intervenção do Governo através dos seus representantes locais, os Governadores Cívicos, para fazerem face à penúria que estavam a viver. A Associação Comercial do Porto recla-

<sup>15</sup> *Relatório de apresentação do Projecto de Reforma da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*. Cf. Câmara dos Deputados. Sessão de 30/08/1842.

<sup>16</sup> A.N.T.T. A.S.E. *Ministério do Reino*. Livro 4. Processo 756 a 828.

<sup>17</sup> A.N.T.T., A.S.E., *Ministério do Reino*. Livro 5. Processo 661.

<sup>18</sup> *Idem*, *ibidem*. Livro 5. Processo 661.

<sup>19</sup> *Idem*, *ibidem*.

mava igualmente medidas para o estado decadente em que se encontrava o vinho do Porto. Só que enquanto a lavoura pedia acções proteccionistas, os comerciantes clamavam por liberdade de produção e comércio. E, desta vez, porque a política tinha mudado, a sua posição encontrou eco junto do primeiro Governo Regenerador.

Assim, em Outubro de 1852, Fonseca de Magalhães e Fontes Pereira de Melo revogaram a Lei de 1843, cessando desta forma o subsídio de 150 contos anuais, passando a Companhia a ter as atribuições de qualquer firma comercial, e transferiram as suas funções para uma Comissão Reguladora da Agricultura e Comércio dos Vinhos do Douro, constituída por viticultores e negociantes.

Alguns lavradores do Douro consideraram que a região nunca mais se recuperou depois da implantação do liberalismo, apesar da Companhia ter sido restabelecida com os setembristas e favorecida com o cabralismo, pelo que aproveitaram todos os momentos para contestar, principalmente nos períodos de crise.

A questão do protecționismo ou liberdade comercial continuou a ser motivo de polémicas até que, em 1865, foi decretado definitivamente o fim do regime restritivo.

## Fontes

A.N.T.T. A.S.E. Ministério do Reino. Livro 4. Processo 756 a 828.

A.N.T.T., A.S.E., *Ministério do Reino*. Livro 5. Processo 661.

A.M. Mesão Frio. *Correspondência do Município de Lamego para o de Mesão Frio*, 1842.

Diário da Câmara dos Deputados, 1842.

O PERIÓDICO dos Pobres do Porto. Porto, 1839.

## Bibliografia

CARDOSO, António M. de Barros – O Alvará de Instituição da Companhia e os motins do Porto de 1757. *Douro – Estudos & Documentos*. Porto. 1 (1996), p.57–76.

LEAL, Augusto Soares d'Azevedo Pinho – *Portugal Antigo e Moderno*. Lisboa: Editora Mattos Moreira & Companhia, 1873, vol.II, p.285.

MARTINS, Conceição Andrade – *Vinha, Vinho e política vinícola em Portugal. Do Pombalismo à Regeneração*. Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Évora em 1998. Texto policopiado.

MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, 1991.

SILVA, Francisco Ribeiro da – *Absolutismo esclarecido e intervenção popular. Os motins do Porto de 1757*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1990.

SOARES, J. A. Oliveira – *História da vila e concelho do Peso da Régua*. Peso da Régua: Câmara Municipal, 1936.

TEIXEIRA, Rui Miguel da Silva – *Políticas vitivinícolas em Portugal (1838–1843): A questão duriense*. Tese de Mestrado apresentada na Faculdade de Letras do Porto em 2001. Texto policopiado.

TENGARRINHA, José – *Movimentos populares agrários em Portugal*. Lisboa: Publicações Europa-América, 2 vols.